



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.  
[e-mail: semad@arinos.mg.gov.br](mailto:semad@arinos.mg.gov.br)



## LEI Nº 1.446 DE 30 DE ABRIL DE 2014

**Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Arinos Minas Gerais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste e dá outras providências.**

O povo do município de Arinos estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste.

**Artigo 2º** - O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 30 de abril de 2014.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal